

DADOS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO – UC-G
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – UC-G
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**I. REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº. 035/2024, Decreto Municipal nº 065/2023, Decreto Municipal 080/2023, Decreto Municipal nº 009/2024

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA DE CARUARU / PROCESSO CORPORATIVO

III. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 029/2026

IV. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026
SRP Nº 006/2026

V. OBJETO

Constitui objeto do presente edital o registro de preços a serem atendidos na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS**, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS e da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

VI. MODO DE DISPUTA

A disputa dar-se-á pelo modo **ABERTO** e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO** de 1,0% (UM POR CENTO).

VII. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO (PREÇO UNITÁRIO) POR ITEM

VIII. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

12 MESES

IX. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXOS	I	Termo de Referência;
	II	Modelo de Proposta de preços;
	III	Modelo de Declarações;
	IV	Minuta de ARP; e
	V	Minuta de Contrato.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na sala da Unidade de Contratação - G (UC-G), no endereço citado abaixo, no horário das 08h00min às 14h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, na INTERNET, acessando o Portal da Transparência da PMC (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>) acessando a plataforma Aviso de Licitações (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>) ou ainda através da Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

XI. DADOS PARA CONTATO

Agente de Contratação/Pregoeira: Gilson D'angelo de Queiroz Rodrigues

E-mail: ucg.caruaru@gmail.com

Endereço: Centro Administrativo I, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745.

Fone: (81) 9.8384-5665

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 – UC-G PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G SRP Nº 006/2026 – UC-G SUMÁRIO	
ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO DA LICITAÇÃO
03.00	DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)
04.00	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
05.00	DOS COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
07.00	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
08.00	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)
09.00	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO
10.00	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11.00	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12.00	DA NEGOCIAÇÃO
13.00	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
14.00	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
15.00	DA AMOSTRA
16.00	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
17.00	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18.00	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
19.00	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
20.00	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.00	DO CONTRATO
23.00	DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
24.00	DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
25.00	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
26.00	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
27.00	DA SUBCONTRATAÇÃO
28.00	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
29.00	DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO
30.00	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G**1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exmo. Sra. Secretária de Administração, através de seu **Agente de Contratação/Pregoeiro** da UC/G, designado através da Portaria GP Nº 0317/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender à solicitação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEDUC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet).

1.2. A licitação observará o local e horários a seguir:

LOCAIS, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PREGÃO	www.gov.br/compras/pt-br UASG:982381
DATA LIMITE para recebimento das propostas	27/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	27/02/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF)
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA

OBSERVAÇÃO:
ESTA LICITAÇÃO NÃO ESTÁ RESERVADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PODERÁ, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO EXCLUSIVO, REALIZAR VISITA *IN LOCO*, INSPEÇÃO OU MEDIDA EQUIVALENTE PERANTE À(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S), VISANDO COMPROVAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS, MAQUINÁRIOS/EQUIPAMENTOS OU SITUAÇÃO CONCRETA DA(S) LICITANTE(S) E/OU CONTRATADA(S).

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante Condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **Agente de Contratação/Pregoeiro**, habilitado e designado por Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do **Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV** (www.gov.br/compras/pt-br).

1.5. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao **Agente de Contratação/Pregoeiro** informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o registro de preços a serem atendidos na contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS**, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Fundo

Municipal de Assistência Social / Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS e da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

2.2. Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos do XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021 e do art. 2º, incisos I e II do Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023.

2.3. As propostas deverão ser elaboradas considerando as descrições, quantitativos e valores máximos aceitáveis, observando-se o **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme disposto na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	COTA
1	AÇAFRÃO - pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, cheiro e sabor característico do produto, sem adição de sal, embalagem primária de 500g, com identificação do produto, prazo de validade e quantidade do produto. Deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	672	R\$ 3,88	R\$ 2.607,36	Exclusivo para ME/EPP
2	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO – cacau em pó como segundo ingrediente da lista, enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400g. Apresentação fardo ou caixa com 24 unidades.	fardo/caixa	220	R\$ 12,41	R\$ 2.730,20	Exclusivo para ME/EPP
3	AÇÚCAR CRISTAL - Branco de 1ª qualidade, não escurecido, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	4.364	R\$ 94,64	R\$ 413.008,96	Ampla Concorrência
4	AÇÚCAR CRISTAL - Branco de 1ª qualidade, não escurecido, acondicionado em embalagem primária plástica de 1 Kg (um quilo), com todas as informações de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	1.454	R\$ 94,64	R\$ 137.606,56	Cota Reservada para ME/EPP

5	ADOÇANTE ARTIFICIAL - Adoçante dietético líquido a base de stévia, sem a presença de outros adoçantes; embalagens conservadas, contendo informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade. Embalagem primária contendo 100 ml cada. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	185	R\$ 168,84	R\$ 31.235,40	Exclusivo para ME/EPP
6	ALECRIM - Desidratado, acondicionado em embalagem de 10g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	48	R\$ 5,95	R\$ 285,60	Exclusivo para ME/EPP
7	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor branca, não escurecida, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deverá conter identificação, lote, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500g. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	3.930	R\$ 49,95	R\$ 196.303,50	Ampla Concorrência
8	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo, extraído do milho para preparo de mingau. Aspecto, cor branca, não escurecida, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14%. Isento de sujidades, materiais estranhos e parasitas. Na embalagem deverá conter identificação, lote, informações nutricionais, data de fabricação e validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500g. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	1.310	R\$ 49,95	R\$ 65.434,50	Cota Reservada para ME/EPP
9	ARROZ INTEGRAL – Tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros, subgrupo parboilizado integral, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 10 unidades.	fardo	269	R\$ 149,40	R\$ 40.188,60	Exclusivo para ME/EPP
10	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária	fardo	5.640	R\$ 138,17	R\$ 779.278,80	Ampla Concorrência

	de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.					
11	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 – Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	1.880	R\$ 138,17	R\$ 259.759,60	Cota Reservada para ME/EPP
12	BASE PARA PURÊ DE BATATAS-constituído de batatas, estabilizante, pirofosfatodissódico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo, antioxidantes ácido cítrico, dióxido de enxofre e corante natural de cúrcuma. Embalagem primária de 1000g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 6 unidades.	caixa	549	R\$ 214,00	R\$ 117.486,00	Ampla Concorrência
13	BASE PARA PURÊ DE BATATAS-constituído de batatas, estabilizante, pirofosfatodissódico, emulsificante mono e diglicerídeos de ácido graxo, antioxidantes ácido cítrico, dióxido de enxofre e corante natural de cúrcuma. Embalagem primária de 1000g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 6 unidades.	caixa	183	R\$ 214,00	R\$ 39.162,00	Cota Reservada para ME/EPP
14	BISCOITO AMANTEIGADO SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo mínimo 100g a 130g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. caixa com 30 unidades.	caixa	1.725	R\$ 66,90	R\$ 115.402,50	Ampla Concorrência
15	BISCOITO AMANTEIGADO SEM RECHEIO SABOR CHOCOLATE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo mínimo 100g a 130g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. caixa com 30 unidades.	caixa	575	R\$ 66,90	R\$ 38.467,50	Cota Reservada para ME/EPP

16	BISCOITO AMANTEIGADO SEM RECHEIO SABOR COCO - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo mínimo 100g a 130g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Caixa com 30 unidades.	caixa	1.650	R\$ 66,90	R\$ 110.385,00	Ampla Concorrência
17	BISCOITO AMANTEIGADO SEM RECHEIO SABOR COCO - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo mínimo 100g a 130g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Caixa com 30 unidades.	caixa	550	R\$ 66,90	R\$ 36.795,00	Cota Reservada para ME/EPP
18	BISCOITO AMANTEIGADO SEM RECHEIO SABOR LEITE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo mínimo 100g a 130g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Caixa com 30 unidades.	caixa	1.650	R\$ 66,90	R\$ 110.385,00	Ampla Concorrência
19	BISCOITO AMANTEIGADO SEM RECHEIO SABOR LEITE - Isento de sujidades, parasitas, larvas, terrosos, detritos animais e vegetais, composição básica de farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalados em pacote plástico resistente, invólucro contendo mínimo 100g a 130g. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 1 ano com os registros obrigatórios do ministério competente. Caixa com 30 unidades.	caixa	550	R\$ 66,90	R\$ 36.795,00	Cota Reservada para ME/EPP

20	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400g. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	3.161	R\$ 117,40	R\$ 371.101,40	Ampla Concorrência
21	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, amido de milho, gordura ou óleo vegetal, leite (ou soro), açúcar, sal e outros ingredientes permitidos pela legislação, desde que declarados, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem primária de 400g. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	1.053	R\$ 117,40	R\$ 123.622,20	Cota Reservada para ME/EPP
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem primária de 400g. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	3.304	R\$ 111,00	R\$ 366.744,00	Ampla Concorrência
23	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER – Bolacha salgada tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo / gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho / sal refinado / fermento / leite ou soro / outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas / valor calórico 440 kcal, embalagem tipo 3 em 1, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. Embalagem primária de 400g. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	1.101	R\$ 111,00	R\$ 122.211,00	Cota Reservada para ME/EPP

24	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL – Bolacha salgada, tipo cream- cracker - INTEGRAL . Composição básica: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, sal, fermento biológico, contendo fibras e isento de gordura trans. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 400g. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	390	R\$ 125,50	R\$ 48.945,00	Exclusivo para ME/EPP
25	BISCOITO TIPO SORTIDO – Embalagem: Caixa com 12x350g, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa e MS. Validade mínima de 06 meses da data de fabricação.	caixa	938	R\$ 97,84	R\$ 91.773,92	Ampla Concorrência
26	BISCOITO TIPO SORTIDO – Embalagem: Caixa com 12x350g, contendo a identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa e MS. Validade mínima de 06 meses da data de fabricação.	caixa	312	R\$ 97,84	R\$ 30.526,08	Cota Reservada para ME/EPP
27	CACAU EM PÓ SOLÚVEL ingredientes: 70% cacau em pó. embalagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. embalagem 500 g. produto igual ou superior às marcas melken, namur, dona jura.	caixa	300	R\$ 177,33	R\$ 53.199,00	Exclusivo para ME/EPP
28	CAFÉ – Café em pó, torrado e moído, com pó de cheiro agradável e característica de grãos torrados e moídos, com selo de pureza ABIC ou na ausência deste, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para café por meio de laudo técnico ou certificação reconhecida. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, íntegra e resistente de 250 g. Apresentação fardo ou caixa com 20 unidades.	fardo/caixa	1.751	R\$ 266,10	R\$ 465.941,10	Ampla Concorrência
29	CAFÉ – Café em pó, torrado e moído, com pó de cheiro agradável e característica de grãos torrados e moídos, com selo de pureza ABIC ou na ausência deste, comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para café por meio de laudo técnico ou certificação reconhecida. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica, íntegra e resistente de 250 g. Apresentação fardo ou caixa com 20 unidades.	fardo/caixa	584	R\$ 266,10	R\$ 155.402,40	Cota Reservada para ME/EPP

30	CALDO DE CARNE EM PÓ - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne; validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega, armazenado em embalagem primária resistente de 1000 g, suas condições Apresentação caixa com 6 unidades.	caixa	240	R\$ 57,00	R\$ 13.680,00	Exclusivo para ME/EPP
31	CALDO DE GALINHA EM PÓ - Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango; validade mínima 6 (seis) meses a contar da data de entrega, embalagem primária resistente de 1000 g, suas condições Apresentação caixa com 6 unidades.	caixa	264	R\$ 5,36	R\$ 1.415,04	Exclusivo para ME/EPP
32	CANELA EM PÓ – Produto em pó fino, com cheiro característico, sem presença de sujidades ou materiais estranhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com validade mínima de 6 (seis) meses. Embalagem primária de 35g. Apresentação caixa ou fardo com 12 unidades.	caixa/fardo	1.131	R\$ 42,00	R\$ 47.502,00	Exclusivo para ME/EPP
33	CATCHUP TRADICIONAL - De tomate fresco, composição: tomate, sal e condimentos, aspecto físico pasta tipo industrial. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade. Com registro no órgão competente. Embalagem primária de 500g. Validade mínima de 6 meses. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	175	R\$ 134,30	R\$ 23.502,50	Exclusivo para ME/EPP
34	CHÁ DE BOLDO – Constituído de folhas secas de espécies vegetais genuínos, dessecados, tostados e partidos, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Embalado em sachês de 1 g e acondicionado em embalagem de 10g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	244	R\$ 4,43	R\$ 1.080,92	Exclusivo para ME/EPP
35	CHÁ DE CAMOMILA – Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saches individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Embalado em sachês de 1 g e acondicionado em embalagem de 10g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	460	R\$ 3,19	R\$ 1.467,40	Exclusivo para ME/EPP

36	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos, dessecados, tostados e partidos, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalado em sachês de 1 g e acondicionado em embalagem de 10g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	388	R\$ 4,41	R\$ 1.711,08	Exclusivo para ME/EPP
37	CHÁ DE ERVA-DOCE – Constituído de folhas secas de espécimes vegetais genuínos dessecados, tostadas e partidas, verde pardacenta, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em saches individuais. Na embalagem deve conter a data de fabricação e validade. Embalado em sachês de 1 g e acondicionado em embalagem de 10g. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	440	R\$ 4,03	R\$ 1.773,20	Exclusivo para ME/EPP
38	COLORÍFICO SEM SAL – O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, sem sujidades e materiais estranhos. Não deverá conter sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem primária de 100g. Apresentação fardo com 100 unidades.	fardo	1.065	R\$ 93,57	R\$ 99.652,05	Ampla Concorrência
39	COLORÍFICO SEM SAL – O colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, sem sujidades e materiais estranhos. Não deverá conter sal. Na embalagem deverá conter a data de validade e fabricação; validade de no mínimo 6 (seis) meses. Embalagem primária de 100g. Apresentação fardo com 100 unidades.	fardo	355	R\$ 93,57	R\$ 33.217,35	Cota Reservada para ME/EPP
40	CONDIMENTO A BASE DE COMINHO – 100% cominho em pó, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, sem sujidades e materiais estranhos, de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 100g. Apresentação fardo com 100 unidades.	fardo	585	R\$ 119,00	R\$ 69.615,00	Ampla Concorrência
41	CONDIMENTO A BASE DE COMINHO – 100% cominho em pó, constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, sem sujidades e materiais estranhos, de acordo com as normas vigentes. O prazo de validade deverá ser de 6 (seis) meses a partir da	fardo	195	R\$ 119,00	R\$ 23.205,00	Cota Reservada para ME/EPP

	data de entrega. Embalagem primária de 100g. Apresentação fardo com 100 unidades.					
42	CREME DE CEBOLA - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca, cebola, sal, gordura vegetal hidrogenada, proteína vegetal hidrolisada, açúcar e pimenta do reino e realçadores de sabor. Embalagem primária de 1 kg (um quilo). Apresentação caixa com 10 unidades.	caixa	116	R\$ 32,00	R\$ 3.712,00	Exclusivo para ME/EPP
43	CREME DE LEITE UHT- homogeneizado, apresentando teor de matéria gorda de aproximadamente 20% de gordura, sem gordura vegetal, embalado em caixa cartonada, com rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão pertinente e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 200g. Apresentação caixa com 27 unidades.	caixa	550	R\$ 103,80	R\$ 57.090,00	Exclusivo para ME/EPP
44	DOCE EM CORTE DE BANANA (BANANADA) – Em massa homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da banana, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem primária de 500g. Embalado em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	216	R\$ 116,22	R\$ 25.103,52	Exclusivo para ME/EPP
45	DOCE EM CORTE DE GOIABA (GOIABADA) – Em massa homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem primária de 500 g. Embalado em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	396	R\$ 77,04	R\$ 30.507,84	Exclusivo para ME/EPP
46	DUETO (milho verde e ervilha) – Em grãos selecionados, latas ou sachês contendo 200g (peso drenado), em conserva. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde e ervilha, imersos ou não em líquido de cobertura apropriada, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechado nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A embalagem deverá conter informações nutricionais. A validade mínima do produto	caixa	600	R\$ 83,17	R\$ 49.902,00	Exclusivo para ME/EPP

	deverá ser de 6 (seis) meses. Apresentação caixa com 24 unidades.					
47	EXTRATO DE TOMATE – Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA ou sachê; na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 340g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	3.248	R\$ 95,76	R\$ 311.028,48	Ampla Concorrência
48	EXTRATO DE TOMATE – Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PA ou sachê; na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 340g. Caixa com 24 unidades.	Caixa	1.082	R\$ 95,76	R\$ 103.612,32	Cota Reservada para ME/EPP
49	EXTRATO DE TOMATE – Extrato de tomate concentrado, isento de peles e sementes, íntegro e resistente. Embalagem tetra PAK; na embalagem deverá conter os dados de identificação do lote, procedência e informações nutricionais, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1kg. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	100	R\$ 143,40	R\$ 14.340,00	Exclusivo para ME/EPP
50	FARINHA DE AVEIA - produto com 100% farinha de aveia, sem adição de outros ingredientes, apresentando em sua embalagem informações nutricionais, número de lote e as datas de fabricação e validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 170 g. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	2.025	R\$ 192,00	R\$ 388.800,00	Ampla Concorrência
51	FARINHA DE AVEIA - produto com 100% farinha de aveia, sem adição de outros ingredientes, apresentando em sua embalagem informações nutricionais, número de lote e as datas de fabricação e validade. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 170 g. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	675	R\$ 192,00	R\$ 129.600,00	Cota Reservada para ME/EPP
52	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no	fardo	971	R\$ 140,00	R\$ 135.940,00	Ampla Concorrência

	mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 30 unidades.					
53	FARINHA DE MANDIOCA – Farinha de mandioca torrada, seca, fina, branca; isenta de sujidades ou materiais estranhos; acondicionada em saco transparente pesando 1 kg; data de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	324	R\$ 140,00	R\$ 45.360,00	Cota Reservada para ME/EPP
54	FARINHA DE TRIGO – Com fermento especial, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidades. Embalagem em plástico transparente, atóxico. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Embalagem primária de 1kg. Apresentação fardo com 10 unidades.	fardo	720	R\$ 77,52	R\$ 55.814,40	Exclusivo para ME/EPP
55	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Fina de primeira qualidade com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. Embalagem primaria: sacos de papel de 1kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Na rotulagem deverá conter dados sobre a resolução vigente (RDC Nº 26 DE 2015). Fardo com 10 pacotes de 1kg	fardo	420	R\$ 98,00	R\$ 41.160,00	Exclusivo para ME/EPP
56	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Especial sem fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg. Apresentação fardo com 10 unidades.	fardo	510	R\$ 133,77	R\$ 68.222,70	Exclusivo para ME/EPP
57	FARINHA LÁCTEA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS – Produto em pó enriquecido com vitaminas e ferro, isenta de sujidades, sabor original com característica própria para o preparo instantâneo de mingaus, papas e outras preparações. Embalagem em sachê com 200g. Validade mínima 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Caixa com 24 unidades.	caixa	200	R\$ 280,00	R\$ 56.000,00	Exclusivo para ME/EPP
58	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	2.588	R\$ 140,00	R\$ 362.320,00	Ampla Concorrência

59	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - Feijão carioca tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	862	R\$ 140,00	R\$ 120.680,00	Cota Reservada para ME/EPP
60	FEIJÃO MACASSAR – Feijão macassar, tipo 1, constituído de grãos integrais sadios e de rápido cozimento. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	1.365	R\$ 213,77	R\$ 291.796,05	Ampla Concorrência
61	FEIJÃO MACASSAR – Feijão macassar, tipo 1, constituído de grãos integrais sadios e de rápido cozimento. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	455	R\$ 213,77	R\$ 97.265,35	Cota Reservada para ME/EPP
62	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	2.100	R\$ 179,75	R\$ 377.475,00	Ampla Concorrência
63	FEIJÃO PRETO - Feijão preto tipo 1, de qualidade, novo; constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico, com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	700	R\$ 179,75	R\$ 125.825,00	Cota Reservada para ME/EPP
64	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO para Bolo, embalagem de 100g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	160	R\$ 95,34	R\$ 15.254,40	Exclusivo para ME/EPP
65	FERMENTO SECO, biológico em pó, para pães e massas panificáveis. Embalado a vácuo em papel alumínio, embalagem contendo 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Caixa com 24 unidades.	caixa	60	R\$ 418,00	R\$ 25.080,00	Exclusivo para ME/EPP

66	FLOCOS DE ARROZ - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais. Com prazo de validade de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 g. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	120	R\$ 50,95	R\$ 6.114,00	Exclusivo para ME/EPP
67	FLOCOS DE MILHO – farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, sem sal, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de 100entrega. Embalagem primária de 500g. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	5.528	R\$ 51,75	R\$ 286.074,00	Ampla Concorrência
68	FLOCOS DE MILHO – farinha de milho flocada, na cor amarela, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, sem sal, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistentes, limpos, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de 100entrega. Embalagem primária de 500g. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	1.842	R\$ 51,75	R\$ 95.323,50	Cota Reservada para ME/EPP
69	GRÃO DE BICO - Leguminosa inteira, seca, íntegra, limpa, de coloração uniforme característica da espécie, isenta de sujidades, partículas estranhas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos. Deve ser fornecido em embalagens íntegras, limpas, resistentes e adequadas para produtos secos, devidamente fechadas e identificadas com: nome do produto; lote; data de fabricação e validade; identificação do produtor ou agroindústria familiar; peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 g. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	750	R\$ 271,95	R\$ 203.962,50	Ampla Concorrência
70	GRÃO DE BICO - Leguminosa inteira, seca, íntegra, limpa, de coloração uniforme característica da espécie, isenta de sujidades, partículas estranhas, umidade excessiva, odores ou sabores estranhos.	fardo	250	R\$ 271,95	R\$ 67.987,50	Cota Reservada para ME/EPP

	Deve ser fornecido em embalagens íntegras, limpas, resistentes e adequadas para produtos secos, devidamente fechadas e identificadas com: nome do produto; lote; data de fabricação e validade; identificação do produtor ou agroindústria familiar; peso líquido. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500 g. Apresentação fardo com 30 unidades.					
71	LEITE CONDENSADO - embalagem Tetrapak de 395g, sem gordura vegetal, contendo informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade, registro no ministério da agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 6 (seis) meses da data de fabricação. Apresentação caixa com 27 unidades.	caixa	420	R\$ 160,22	R\$ 67.292,40	Exclusivo para ME/EPP
72	LEITE DE COCO – Leite de coco, com baixo teor de gordura, pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de plástico de 500 ml. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	fardo/caixa	2.642	R\$ 104,10	R\$ 275.032,20	Ampla Concorrência
73	LEITE DE COCO – Leite de coco, com baixo teor de gordura, pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária de plástico de 500 ml. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	fardo/caixa	880	R\$ 104,10	R\$ 91.608,00	Cota Reservada para ME/EPP
74	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Leite em pó desnatado instantâneo fortificado com ferro e vitaminas, acondicionados em pacotes em recipientes herméticos. Validade de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem primária de 200g. Apresentação fardo com 50 unidades.	fardo	435	R\$ 320,46	R\$ 139.400,10	Ampla Concorrência
75	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Leite em pó desnatado instantâneo fortificado com ferro e vitaminas, acondicionados em pacotes em recipientes herméticos. Validade de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem primária de 200g. Apresentação fardo com 50 unidades.	fardo	145	R\$ 320,46	R\$ 46.466,70	Cota Reservada para ME/EPP

76	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA SEM LACTOSE – Leite em pó integral, zero lactose, rico em vitaminas A, C, D, E, zinco, ferro e cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 300 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Caixas com 12 unidades.	caixa	491	R\$ 438,36	R\$ 215.234,76	Ampla Concorrência
77	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM LATA SEM LACTOSE – Leite em pó integral, zero lactose, rico em vitaminas A, C, D, E, zinco, ferro e cálcio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 300 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Caixas com 12 unidades.	caixa	163	R\$ 438,36	R\$ 71.452,68	Cota Reservada para ME/EPP
78	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 200 g. Contendo de 6,8 a 7,0 g de proteína, 6,9 g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 50 unidades.	fardo	8.955	R\$ 441,00	R\$ 3.949.155,00	Ampla Concorrência
79	LEITE EM PÓ INTEGRAL – Leite em pó integral com ausência de umidade. Envasado em recipientes herméticos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 200 g. Contendo de 6,8 a 7,0 g de proteína, 6,9 g gorduras totais, livre de gorduras trans, 237mg de cálcio para uma porção de 26 g. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 50 unidades.	fardo	2.985	R\$ 441,00	R\$ 1.316.385,00	Cota Reservada para ME/EPP
80	LEITE INTEGRAL UHT – Leite longa vida integral, tetra pak, caixas contendo 1 litro-fonte natural de proteínas e cálcio, Composto por 3,0% de gorduras totais, 2,0% de gorduras saturadas, 3,0% de proteínas e 4,5% de carboidratos. Embalagem contendo informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Com validade mínima de 6 meses da data de fabricação. Caixa com 12 unidades.	caixa	240	R\$ 73,20	R\$ 17.568,00	Exclusivo para ME/EPP

81	MACARRÃO INTEGRAL - tipo espaguete fino, com farinha integral, enriquecido com ferro, Unidades com 500g. Fardo com 30 unidades.	fardo	284	R\$ 152,50	R\$ 43.310,00	Exclusivo para ME/EPP
82	MACARRÃO ESPAGUETE – tipo espaguete, a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 400 g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	6.644	R\$ 63,90	R\$ 424.551,60	Ampla Concorrência
83	MACARRÃO ESPAGUETE – tipo espaguete, a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem. O produto deverá estar de acordo com as legislações vigentes. Embalagem primária plástica de 400 g. Com validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	2.214	R\$ 63,90	R\$ 141.474,60	Cota Reservada para ME/EPP
84	MACARRÃO PARAFUSO - Tipo parafuso, a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem, massa curta. Embalagem primária de 400g, invioladas. Produto sem presença de insetos e impurezas. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	4.095	R\$ 65,95	R\$ 270.065,25	Ampla Concorrência
85	MACARRÃO PARAFUSO - Tipo parafuso, a base de farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, submetido a processo de secagem, massa curta. Embalagem primária de 400g, invioladas. Produto sem presença de insetos e impurezas. O produto deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	1.365	R\$ 65,95	R\$ 90.021,75	Cota Reservada para ME/EPP
86	MAIONESE – Emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos. Contendo substâncias comestíveis e corantes, apresentando consistência cremosa e cor amarela claro, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e com seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Acondicionada em embalagem primária de 200g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	282	R\$ 170,04	R\$ 47.951,28	Exclusivo para ME/EPP

87	MARGARINA – Margarina cremosa com adição de sal e isenta de gordura trans, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	5.783	R\$ 73,87	R\$ 427.190,21	Ampla Concorrência
88	MARGARINA – Margarina cremosa com adição de sal e isenta de gordura trans, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	1.927	R\$ 73,87	R\$ 142.347,49	Cota Reservada para ME/EPP
89	MARGARINA LIGHT SEM SAL – Composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó reconstituído. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoleico. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, antioxidantes edta, tbhq e bht, aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: urucum e cúrcuma e corante beta caroteno sintético idêntico ao natural. Sem glúten. SEM SAL. Isenta de gordura trans. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 250g. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	180	R\$ 214,80	R\$ 38.664,00	Exclusivo para ME/EPP
90	MASSA PARA LASANHA - Massa pré cozida formato lasanha, com ovos e glúten, embalagem plástica atóxica de 200g, transparente, atóxica com rotulagem nutricional obrigatória, registro em órgão pertinente e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentação caixa com 12 unidades.	caixa	216	R\$ 82,20	R\$ 17.755,20	Exclusivo para ME/EPP

91	MILHO EM CONSERVA - ingredientes grãos de milho cozido/água e sal, prazo de validade 2 anos. Embalagem com dizeres de rotulagem; de acordo com legislação em vigor; embalagem de 170g. Caixa com 24 unidades.	caixa	120	R\$ 84,75	R\$ 10.170,00	Exclusivo para ME/EPP
92	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, selecionados e polidos, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500g. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	2.599	R\$ 83,70	R\$ 217.536,30	Ampla Concorrência
93	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ – Milho seco processado em grãos crus, inteiros, selecionados e polidos, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade, que deve ser no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500g. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	866	R\$ 83,70	R\$ 72.484,20	Cota Reservada para ME/EPP
94	MILHO PARA PIPOCA - Milho, de primeira qualidade, apresentando, cor, cheiro e sabor próprio; ausência de umidade, sujidades e outros materiais estranhos; embalado em sacos plásticos, transparente e atóxico. Na embalagem deve conter data de fabricação e validade. Embalagem primária de 500 g. Validade de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	410	R\$ 81,32	R\$ 33.341,20	Exclusivo para ME/EPP
95	MISTURA PARA CANJQUINHA – Mistura para o preparo de canjiquinha contendo fubá enriquecido com ferro, açúcar, fécula de mandioca e sal, aromatizantes, sem glúten. Embalagem primária de 200g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega do produto. Apresentação caixa com 50 unidades.	caixa	360	R\$ 180,10	R\$ 64.836,00	Exclusivo para ME/EPP
96	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAUS – Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus, enriquecida com vitaminas e minerais. Sabor tradicional. Embalagem primária de 200 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	156	R\$ 130,80	R\$ 20.404,80	Exclusivo para ME/EPP

97	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAUS – Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus, enriquecida com vitaminas e minerais. Sabor chocolate. Embalagem primária de 200 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	156	R\$ 122,16	R\$ 19.056,96	Exclusivo para ME/EPP
98	MISTURA PARA O PREPARO DE MINGAUS – Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingaus, enriquecida com vitaminas e minerais. Sabor morango. Embalagem primária de 200 g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	166	R\$ 177,60	R\$ 29.481,60	Exclusivo para ME/EPP
99	MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: Ester de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídios de ácidos graxos, ou estearoil-2 lactil, lactato de cálcio ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico/ou azodicarbonamida. Saco com 25 quilos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	saco	900	R\$ 88,49	R\$ 79.641,00	Ampla Concorrência
100	MISTURA PRONTA PARA PÃO FRANCÊS - farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, estabilizantes: Ester de ácido diacetil tartárico, mono e diglicerídios de ácidos graxos, ou estearoil-2 lactil, lactato de cálcio ou polisorbato 80 e melhoradores de farinha: ácido ascórbico/ou azodicarbonamida. Saco com 25 quilos. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	saco	300	R\$ 88,49	R\$ 26.547,00	Cota Reservada para ME/EPP
101	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA - contendo semente de mostarda, vinagre, açúcar, cúrcuma, com cor e sabor característico. Envasado em embalagem plástica de 200g, devendo conter informações marca, informações nutricionais, peso, lote e validade que deve ser de no mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	132	R\$ 184,80	R\$ 24.393,60	Exclusivo para ME/EPP
102	ÓLEO DE SOJA REFINADO – De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 900ml. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	2.138	R\$ 170,56	R\$ 364.657,28	Ampla Concorrência

103	ÓLEO DE SOJA REFINADO – De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 900ml. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	712	R\$ 170,56	R\$ 121.438,72	Cota Reservada para ME/EPP
104	ÓREGANO - Desidratado, acondicionado em embalagem de 10 g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com 24 unidades.	caixa	144	R\$ 6,40	R\$ 921,60	Exclusivo para ME/EPP
105	PÁPRICA DEFUMADA - Condimento em pó, puro (sem adição de amido), com sabor e odor característico, isento de sujidades ou parasitas, acondicionado em embalagem primária de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação caixa com aproximadamente 12 unidades.	caixa	560	R\$ 4,04	R\$ 2.262,40	Exclusivo para ME/EPP
106	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA – pó para preparo de gelatina, vários sabores, com sabor e odor característicos, isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem primária de 20g, com validade mínima de 6 (seis) meses após data de entrega. Apresentação fardo ou caixa com 15 unidades.	caixa	144	R\$ 24,91	R\$ 3.587,04	Exclusivo para ME/EPP

107	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Proteína Texturizada de Soja (PTS) é o produto protéico dotado de integridade estrutural identificável, de modo a que cada unidade suporte hidratação e cozimento, obtida por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. NATURAL, TAMANHO MÉDIO. Isento de matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura. EMBALAGENS - Primária: O produto deverá estar embalado em sacos de polietileno atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, com peso líquido de 400 g ou 500 g. Secundária: Fardos reforçados. Deve garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. VALIDADE - Mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega do produto. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: grânulos médios, Cor: característica, Aroma: característico, Sabor: característico.	fardo	1.526	R\$ 119,85	R\$ 182.891,10	Ampla Concorrência
108	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA – Proteína Texturizada de Soja (PTS) é o produto protéico dotado de integridade estrutural identificável, de modo a que cada unidade suporte hidratação e cozimento, obtida por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. NATURAL, TAMANHO MÉDIO. Isento de matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura. EMBALAGENS - Primária: O produto deverá estar embalado em sacos de polietileno atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, com peso líquido de 400 g ou 500 g. Secundária: Fardos reforçados. Deve garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. VALIDADE - Mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega do produto. CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS Aspecto: grânulos médios, Cor:	fardo	509	R\$ 119,85	R\$ 61.003,65	Cota Reservada para ME/EPP

	característica, Aroma: característico, Sabor: característico.					
109	QUEIJO PARMESÃO RALADO, produto a base de leite, queijo parmesão ralado ou uma combinação de outros queijos e entre eles, queijo parmesão, e conservantes. Embalado automaticamente sem contato manual. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 50 g. Apresentação caixa com 20 unidades.	caixa	440	R\$ 91,00	R\$ 40.040,00	Exclusivo para ME/EPP
110	REFRIGERANTE DE LARANJA - refrigerante de primeira linha, bebida não alcoólica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, suco natural concentrado de laranja, aroma natural de laranja, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em garrafas "PET" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94.	fardo	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00	Exclusivo para ME/EPP
111	REFRIGERANTE TIPO COLA - - refrigerante de primeira linha, bebida não alcoólica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em garrafas "PET" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94.	fardo	500	R\$ 62,10	R\$ 31.050,00	Exclusivo para ME/EPP
112	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ - refrigerante de primeira linha, bebida não alcoólica, não fermentada, água gaseificada, açúcar, sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionados em garrafas "PET" com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. Deverá apresentar a validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega de acordo com a Lei Federal nº 8.918/94.	fardo	500	R\$ 56,27	R\$ 28.135,00	Exclusivo para ME/EPP
113	SAL – Sal refinado, com adição de iodo de acordo com legislação, com no mínimo 96,8 % de cloreto de sódio e sais de iodo. Acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com identificação de marca, fabricante, peso, lote e validade, que deve ser de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 1 kg. Apresentação fardo com 30 unidades.	fardo	1.600	R\$ 45,89	R\$ 73.424,00	Exclusivo para ME/EPP

114	SARDINHA EM CONSERVA – Preparada com pescado fresco, limpo, inteiro (não ralado) evisceradas, cozidos e imersas em óleo comestível contendo naturalmente Omega 3. Acondicionadas em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária de 125 g de peso líquido com tampa abre fácil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência: informação nutricional, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 50 unidades.	caixa	6.233	R\$ 274,75	R\$ 1.712.516,75	Ampla Concorrência
115	SARDINHA EM CONSERVA – Preparada com pescado fresco, limpo, inteiro (não ralado) evisceradas, cozidos e imersas em óleo comestível contendo naturalmente Omega 3. Acondicionadas em recipiente resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem primária de 125 g de peso líquido com tampa abre fácil. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência: informação nutricional, nº de lote, data de validade, quantidade do produto e deverá ter registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Apresentação caixa com 50 unidades.	caixa	2.077	R\$ 274,75	R\$ 570.655,75	Cota Reservada para ME/EPP
116	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR CAJU – Suco concentrado, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característicos da fruta. O produto deve ser pasteurizado, não necessitando de refrigeração para conservação. Embalagem pet ou vidro de 500 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	caixa/fardo	360	R\$ 64,56	R\$ 23.241,60	Exclusivo para ME/EPP
117	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR GOIABA – Suco concentrado, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característico da fruta. O produto deve ser pasteurizado, não necessitando de refrigeração para conservação. Embalagem pet ou vidro de 500 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	caixa/fardo	360	R\$ 74,40	R\$ 26.784,00	Exclusivo para ME/EPP

118	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO SABOR UVA – Suco concentrado, rico em vitaminas e minerais. Aspecto, odor e sabor característico da fruta. O produto deve ser pasteurizado, não necessitando de refrigeração para conservação. Embalagem pet de 500 ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	caixa/fardo	520	R\$ 94,80	R\$ 49.296,00	Exclusivo para ME/EPP
119	SUCO PRONTO PARA BEBER - sabor laranja, caixinha com 200ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional Embalagem caixa c/ 24x 200ml	caixa	1.300	R\$ 49,80	R\$ 64.740,00	Exclusivo para ME/EPP
120	SUCO PRONTO PARA BEBER - sabor morango, caixinha com 200ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional Embalagem caixa c/ 24x 200ml	caixa	1.300	R\$ 49,80	R\$ 64.740,00	Exclusivo para ME/EPP
121	SUCO PRONTO PARA BEBER, sabor Uva, caixinha com 200ml, acompanha canudo, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses, informação dos ingredientes e composição nutricional. Validade mínima de 6 meses. Embalagem caixa c/ 24x 200ml.	caixa	1.400	R\$ 49,80	R\$ 69.720,00	Exclusivo para ME/EPP
122	VINAGRE DE ÁLCOOL – Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500ml. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	caixa/fardo	2.033	R\$ 41,00	R\$ 83.353,00	Ampla Concorrência
123	VINAGRE DE ÁLCOOL – Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências, sem adição de açúcares. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem primária de 500ml. Apresentação fardo ou caixa com 12 unidades.	caixa/fardo	677	R\$ 41,00	R\$ 27.757,00	Cota Reservada para ME/EPP
124	XERÉM DE MILHO – De 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária de 500 g. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	2.130	R\$ 44,90	R\$ 95.637,00	Ampla Concorrência

125	XERÉM DE MILHO – De 1ª qualidade, com aspecto, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem primária de 500 g. Apresentação fardo com 20 unidades.	fardo	710	R\$ 44,90	R\$ 31.879,00	Cota Reservada para ME/EPP
VALOR TOTAL						R\$ 20.458.505,05

2.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela acima, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.5. Para os **ITENS 3, 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 92, 93, 99, 100, 102, 103, 107, 108, 114, 115, 122, 123, 124 e 125**, observar-se-á o procedimento concernente à **COTA PRINCIPAL** e **COTA RESERVADA**, prevista no **Inciso III do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006** para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI.

2.6. Para a **Cota Reservada (ITENS 4, 8, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 29, 39, 41, 48, 51, 53, 59, 61, 63, 68, 70, 73, 75, 77, 79, 83, 85, 88, 93, 100, 103, 108, 115, 123 e 125)** não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da **Cota Principal (ITENS 3, 7, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 28, 38, 40, 47, 50, 52, 58, 60, 62, 67, 69, 72, 74, 76, 78, 82, 84, 87, 92, 99, 102, 107, 114, 122 e 124)** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado (da cota principal), conforme §2º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

2.7. Não havendo vencedor para a **Cota Principal** esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Reservada**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado da cota reservada.

2.8. Se a mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme §3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/15.

2.9. Por se tratar de fornecimento parcelado, deverá ter prioridade nas aquisições os produtos ofertados decorrentes da Cota Reservada, salvo, os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido (Art. 8º, §4º do Decreto 8.538/15).

2.10. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a PMC executá-los no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela respectiva Secretaria, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2.11. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante serão divididos conforme detalhado a seguir:

ITEM	SMS	SEDUC	SAS	TOTAL
1	48	600	24	672
2	100	0	120	220
3 e 4	720	4378	720	5.818
5	144	11	30	185
6	48	0	0	48
7 e 8	500	4620	120	5.240
9	240	17	12	269
10 e 11	510	6050	960	7.520
12 e 13	720	0	12	732
14 e 15	100	1000	1200	2.300
16 e 17	0	1000	1200	2.200
18 e 19	0	1000	1200	2.200

20 e 21	494	3000	720	4.214
22 e 23	385	3300	720	4.405
24	300	70	20	390
25 e 26	0	1000	250	1.250
27	0	300	0	300
28 e 29	1000	375	960	2.335
30	240	0	0	240
31	264	0	0	264
32	96	935	100	1.131
33	90	0	85	175
34	96	88	60	244
35	300	100	60	460
36	240	88	60	388
37	300	80	60	440
38 e 39	180	1000	240	1.420
40 e 41	60	660	60	780
42	96	0	20	116
43	300	0	250	550
44	216	0	0	216
45	216	0	180	396
46	240	0	360	600
47 e 48	300	3670	360	4.330
49	100	0	0	100
50 e 51	360	2220	120	2.700
52 e 53	275	840	180	1.295
54	360	0	360	720
55	360	0	60	420
56	150	0	360	510
57	150	0	50	200
58 e 59	250	2600	600	3.450
60 e 61	180	1400	240	1.820
62 e 63	260	2300	240	2.800
64	60	0	100	160
65	0	0	60	60
66	120	0	0	120
67 e 68	1000	5370	1000	7.370
69 e 70	0	1000	0	1.000
71	120	0	300	420
72 e 73	222	3100	200	3.522
74 e 75	260	300	20	580
76 e 77	130	500	24	654
78 e 79	900	10340	700	11.940
80	0	0	240	240
81	180	80	24	284
82 e 83	510	7348	1000	8.858
84 e 85	360	4500	600	5.460
86	102	0	180	282
87 e 88	390	6600	720	7.710
89	180	0	0	180
90	144	0	72	216
91	0	0	120	120
92 e 93	145	3200	120	3.465
94	100	250	60	410
95	120	0	240	360
96	120	0	36	156
97	120	0	36	156
98	130	0	36	166
99 e 100	0	0	1200	1.200

101	72	0	60	132
102 e 103	450	1900	500	2.850
104	96	0	48	144
105	48	500	12	560
106	96	0	48	144
107 e 108	325	1650	60	2.035
109	240	0	200	440
110	0	0	500	500
111	0	0	500	500
112	0	0	500	500
113	120	1300	180	1.600
114 e 115	240	7350	720	8.310
116	360	0	0	360
117	360	0	0	360
118	520	0	0	520
119	100	0	1200	1.300
120	100	0	1200	1.300
121	200	0	1200	1.400
122 e 123	300	2050	360	2.710
124 e 125	120	2660	60	2.840

2.12. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO VALOR ORÇADO (MÁXIMO ADMITIDO)

3.1. O Valor Total Orçado (máximo admitido) para a Contratação, é de **R\$ 20.458.505,05 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e cinco centavos)**.

3.2. O preço final unitário e total propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais apurados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação encontram-se no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital

5. DOS COMPONENTES DESTA EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes anexos:

- 5.1.1. Termo de Referência; (ANEXO I).
- 5.1.2. Modelo de Proposta de preços (ANEXO II).
- 5.1.3. Modelo de Declarações; (ANEXO III).
- 5.1.4. Minuta de ARP (ANEXO IV)
- 5.1.5. Minuta de Contrato. (ANEXO V).

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
- 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 6.1.7. Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
- 6.1.8. Declarar a vencedora;
- 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2. Do Credenciamento:

- 6.2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 6.2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Caruaru/PE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 6.2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 6.2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da **PLATAFORMA DA LICITAÇÃO** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar deste Certame:

- 7.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de processamento deste certame.
- 7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

- 7.2.1. Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Caruaru-PE, durante o prazo da sanção aplicada;
- 7.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 7.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 7.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 7.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.2.6. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- 7.2.7. Empresa que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.2.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.9. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.10. Interessados que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.2.11. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.12. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas.
- 7.2.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- 7.2.14. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 7.2.15. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 7.3.1. Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.2. Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.4. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- 7.3.5. Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;
- 7.3.6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- 7.3.7. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
- 7.3.8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- 7.3.9. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOPERATIVA, conforme a Lei Complementar nº.123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. () sim, ME; () sim, EPP; () não, outros enquadramentos.

7.3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Em havendo dúvidas sobre o enquadramento da(s) licitante(s) na condição de Microempresa(s) - ME ou Empresa(s) de Pequeno Porte - EPP, poderá a Administração Municipal, a critério exclusivo do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, realizar pesquisas pertinentes nos sistemas de pagamentos da Administração Pública, e/ou solicitar da(s) participante(s) a apresentação de documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e veracidade de sua declaração para qualificação como ME ou EPP, para fins de usufruir dos benefícios da LC 123/2006.

7.4.1. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada em declaração falsa, configurará fraude à presente licitação e ensejará a aplicação das penalidades previstas na lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a empresa obtenha a vantagem esperada.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)

8.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor **UNITÁRIO** do item.

9.1.2. Marca dos produtos ofertados, à qual ficará vinculado.

9.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;

9.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.2. Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou sobre fornecimento de bens.

9.4. Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma deste Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta de preços.

10.2. O envio da proposta, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, intransferíveis.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do **Agente de Contratação/Pregoeiro** e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

10.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, na data e horário local indicados no preâmbulo deste Edital, no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

11.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **Agente de Contratação/Pregoeiro** e os licitantes.

11.7. É de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

11.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO** do item.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10.1. A **licitante** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.11. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

11.13.1. Caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, antes da fase de julgamento, o sistema irá realizar o sorteio de forma automática, conforme Instrução Normativa Sages/MGI nº 79 de 12 de setembro de 2024.

11.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.15. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

11.16. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação/Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

11.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.19. Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:

11.19.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

11.19.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1,0% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.19.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.19.4. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Agente de Contratação/Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

11.19.5. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

11.19.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 11.19.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente, de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento adotado de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO, POR ITEM**.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de disputa, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo fixado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

12.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo fixado para a contratação, será desclassificada da licitação.

12.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

12.6. No caso previsto no item 12.4, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

12.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema www.gov.br/compras/pt-br.

13.1.1. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

13.2. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.transparencia.stj.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante mais bem classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

13.3. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.4. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Caruaru ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado.

13.4.4. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

13.5. Será desclassificada a propostas que:

13.5.1. Contiver vícios insanáveis;

13.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

13.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

13.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente da Contratação;

13.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

13.5.6. Apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

13.5.7. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

13.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

13.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.8. Classificada a proposta, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas da licitante** cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

14.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **02 (duas) horas** corridas, prorrogável por igual período, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

14.2.1. A prorrogação de prazo de envio da documentação somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

14.3.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.4. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou contratação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5. Os documentos declaratórios, incluindo a proposta, serão aceitos após o encaminhamento em campo do sistema ou por e-mail, a partir de endereço de correio eletrônico cadastrado no sistema e próprio do licitante. Havendo dúvida em relação à integridade do documento digital, poderá ser solicitada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** a apresentação do original.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar **deverá apresentar** os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, conforme art. 431 do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98), a licitante deverá apresentar **Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento Sanitária), em plena validade**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária estadual ou municipal, conforme o domicílio da empresa, relativo ao estabelecimento que exerça as atividades de produção, manipulação, acondicionamento, armazenamento, transporte, distribuição ou comercialização dos gêneros alimentícios objeto da contratação.

14.8.2. Não será aceita a apresentação de protocolos, requerimentos de renovação, declarações substitutivas ou documentos equivalentes que não configurem **licenciamento sanitário válido**, salvo disposição legal expressa em sentido diverso.

14.8.3. A documentação apresentada para fins de qualificação técnica será submetida à análise de Comissão Técnica, composta por servidores designados pelas Secretarias demandantes, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome e a Secretaria de Educação e Esportes, a qual emitirá Parecer Técnico conclusivo, manifestando-se quanto à validade, autenticidade e compatibilidade do Alvará Sanitário com o objeto da contratação.

14.8.4. O Parecer Técnico integrará a fase de habilitação, servindo de subsídio à decisão administrativa acerca da aptidão técnica da licitante.

14.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Os documentos relativos as documentações fiscais só serão exigidas do licitante vencedor no momento da entrega da proposta ajustada, sendo:

14.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

14.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.10.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

14.10.2. Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os itens/lotos em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens/lotos para os quais o licitante será habilitado.

14.10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, ou, na hipótese **de inversão de fases**, da classificação final dos licitantes, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.10.5. Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.10.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.10.8. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de **90 (noventa) dias** contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de **180 (cento e oitenta) dias** da sua expedição.

14.10.9. Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será **DECLARADA VENCEDORA** do certame.

14.10.10. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.10.11. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.11. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, caso não estejam contemplados no Sicaf, e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br, quando solicitados pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.12. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

14.12.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras/pt-br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**.

14.12.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Unidade de Contratação – UC-G, situada no **Centro Administrativo I**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE.

14.13. Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15. DA AMOSTRA

15.1. As regras relativas à necessidade de apresentação de amostras estão estabelecidas no item 6 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o **Agente de Contratação/Pregoeiro**, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado ou qualquer outro documento ou informação exigida não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.5. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o **Agente de Contratação/Pregoeiro** a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), ou para o e-mail indicado no Preâmbulo deste Edital no caso de funcionalidade técnicas não permitam a anexação no referido sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, se outro prazo não for fixado pelo **Agente de Contratação/Pregoeiro**, observado em todos os casos os princípios da celeridade processual e o interesse público.

16.7. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br), com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos em campo próprio do sistema de disputa.

17.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados vincularão os participantes e a Administração e serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

17.5. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

18.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do momento da declaração do(s) vencedor(es).

- 18.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 18.4. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 18.5. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.7. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no sistema do **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br).
- 18.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 18.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 18.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 18.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 18.12. Após a fase recursal, o **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 19.2. A Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 19.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 19.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Portal de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras/pt-br) na proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O município de Caruaru-PE, através da Secretaria de Administração, é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços será responsabilidade da **Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC**.

21.2. Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços, nos termos do item 18 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.3. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

21.4. Por ocasião da homologação da licitação, com o objetivo de formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços, será nela incluído, na forma de anexo, o registro:

21.4.1. Das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, observada a classificação na licitação; e

21.4.2. Das licitantes não desclassificadas que mantiverem sua proposta original.

21.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

21.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificada, desde que ocorra motivação apresentada dentro do prazo e a justificativa seja aceita pelo Município de Caruaru-PE.

21.5.2. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado ao Município de Caruaru-PE convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada.

21.5.2.1. Caso as licitantes remanescentes não aceitem a contratação no mesmo prazo de convocação e nas condições propostas pela primeira classificada, o Município de Caruaru-PE poderá negociar preço melhor, ainda que acima do ofertado pela adjudicatária.

21.5.2.2. Quando frustrada a negociação, o Município de Caruaru-PE poderá adjudicar e contratar nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes.

21.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

21.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

21.8. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 36 do Decreto Municipal n. 035/2024.

21.8.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

21.9. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **fornecedor** para negociar a redução do preço registrado.

21.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o **fornecedor** será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.9.2. Na hipótese prevista na subcondição anterior, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.10. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o compromisso firmado não puder ser cumprido, o **fornecedor** poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado.

21.10.1. O **fornecedor** encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.10.2. Caso o pedido seja deferido, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

21.10.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o **fornecedor** deverá cumprir o compromisso assumido, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei n. 14.133/2021.

21.10.3.1. Se houver o cancelamento do registro do **fornecedor**, o órgão gerenciador convocará as **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

21.11. Não havendo êxito nas negociações relativas aos ajustes aos valores praticados no mercado, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12. O registro do **fornecedor** será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando este:

21.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

21.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.12.3. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese de indeferimento do pedido de alteração pelo órgão gerenciador, não comprovando a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado em relação ao praticado no mercado;

21.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

21.12.5. Caso a sanção aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

21.13. Qualquer convocação de **licitantes remanescentes** do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação, a compatibilidade dos preços registrados com o valor estimativo da contratação e as exigências de habilitação e de aceitabilidade da proposta previstas no Edital.

21.14. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

21.14.1. Por razão de interesse público;

21.14.2. A pedido do **fornecedor**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

21.14.3. Se não houver êxito nas negociações para alteração dos preços registrados aos praticados no mercado.

21.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata de Registro de Preços, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Caruaru-PE fará o devido apostilamento na Ata e informará às **licitantes** a nova ordem de classificação.

21.16. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

22. DO CONTRATO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor registrado** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

22.3. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Caruaru-PE.

22.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

22.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.

22.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

22.5.2. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.5.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

22.8. Para contratação do objeto desta licitação será emitido Boleto Bancário - DAM pela Secretaria da Fazenda Municipal/SEFAZ para pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, nos moldes da tabela abaixo:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
A partir de R\$ 100.000,00	UFM s 500

***Cada UFM tem o valor atual de R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos).**

23. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

23.1. As regras acerca do pagamento, reajuste do valor contratual e reequilíbrio econômico-financeiro estão estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

24. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

24.1. Os prazos relativos à vigência da(s) ARP(s) e do(s) Contrato(s) oriundo(s) deste certame, estão estabelecidos no item 10 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

25.1. Os critérios de gestão e fiscalização estão previstos no item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no 15 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

29. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

29.1. As hipóteses relacionadas à extinção do contrato são aquelas previstas no Art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 e da Lei nº 14.133/2021.

30.2. A anulação do Pregão Eletrônico induz à do contrato.

30.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

30.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

30.6. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência, exceto se houver manifestação em contrário do **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente formalizada.

30.7. Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, **prevalece o Edital**.

30.8. Em caso de comprovação de que o fornecimento realizado/serviço prestado difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço/fornecimento tenha lhe causado.

30.9. A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.10. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

30.11. O **Agente de Contratação/Pregoeiro** poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal do Município de Caruaru/PE, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

30.12. **A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, realizar visita in loco, inspeção ou medida equivalente perante à(s) licitante(s) e/ou contratada(s), visando comprovar as instalações físicas, maquinários/equipamentos ou situação concreta da(s) licitante(s) e/ou Contratada(s).**

30.13. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

30.14. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

30.15. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência da Administração Pública Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

30.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Caruaru/PE, com exclusão de qualquer outro.

30.17. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço www.gov.br/compras/pt-br, no Portal da Transparência deste Município (<https://caruaru.pe.gov.br/portal-da-transparencia/>), podendo ser requisitado através do e-mail: ucg.caruaru@gmail.com, e, ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na no Departamento de Licitações e Contratações de Caruaru/PE, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, nº 118 – Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no horário das 08h00min às 14h00min.

Caruaru (PE), na data da assinatura eletrônica.

GILSON D'ANGELO DE QUEIROZ RODRIGUES
Agente de Contratação/Pregoeiro UC/G

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

O Termo de Referência, bem como os anexos que o integram, constam na Plataforma de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), bem como encontram-se disponibilizados para download junto ao edital no site do Município de Caruaru (<https://avisosdelicitacoes.caruaru.pe.gov.br/>), e ainda no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

Alternativamente, caso não seja possível o acesso pelos meios indicados acima, basta solicitar cópia por mensagem de correio eletrônico, através do endereço indicado na capa deste edital.

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G
SRP 006/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: __/__/2026, ÀS __:__ HORAS.

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Pregoeiro, apresentar a seguinte proposta de preços para a prestação dos serviços supramencionados, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)
Validade da proposta: **90 (noventa) dias**, conforme Edital;
Prazo de execução/vigência: **12 (doze) meses**, conforme Edital;
Prazo de entrega do objeto: **até 72 horas, contadas em dias úteis**, conforme Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação dos serviços.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:
Agência:
Conta:

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

AO
MUNICÍPIO DE CARUARU-PE
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 – UC-G
SRP 006/2026
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DE ABERTURA: ____/____/2026, ÀS ____:____ HORAS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SDS/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____ de _____ de 2026.

☞

Nome, Ass. e CNPJ.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Pregão Eletrônico nº 90029/2026 – UC/G****SRP 006/2026 – UC/G****ARP Nº ____/2026 – UC/G**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____
E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:**

O **MUNICÍPIO DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, por intermédio da **SECRETARIA DE _____**, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a), _____ doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2026 - UC/G** para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 - UC/G**, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 - UC/G**; **RESOLVE Registrar os Preços** ofertados pela empresa _____ pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ _____, aqui representada por seu representante legal _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**; atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024; pela LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o de 2017, e mediante as condições a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CERAIS**, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS e da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

§ 1º. Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e de administração referentes às cláusulas estabelecidas nesta Ata.

§ 2º. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

§ 3º. A existência de preços registrados nesta Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	-------	----------------	-------------

VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						

2.2. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante serão divididos conforme detalhado a seguir:

ITEM	SMS	SEDUC	SAS

§ 1º. No valor registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata.

§ 2º. Poderá ser concedido o reequilíbrio econômico-financeiro quanto aos preços registrados, nos termos na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, desde que os valores continuem mais vantajosos que os preços praticados no mercado e seja observado o disposto nos parágrafos 3º e 4º da Cláusula Sexta desta Ata.

§ 3º - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil da sede de cada órgão ou entidade demandante, conforme o caso:

- **SEDUC** - Gerência Financeira, situada na Av. Cícero José Dutra, s/n, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE;
- **SAS** - Praça Pedro de Souza, n.º 30 – Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-110;
- **SMS** - Avenida Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru/PE.

§ 4º. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo das despesas estabelecidas nesta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em atendimento ao disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços originada deste Termo de Referência, considerando a racionalização dos processos administrativos e a otimização do uso de recursos públicos.

3.2. A possibilidade de adesão justifica-se pela necessidade de garantir eficiência na gestão de compras públicas, permitindo que outros órgãos e entidades interessados usufruam das condições contratuais já estabelecidas. Dessa forma, evita-se a duplicidade de processos licitatórios, promovendo a economicidade, a padronização na aquisição dos gêneros alimentícios e a otimização dos recursos públicos. Além disso, essa medida fortalece o planejamento estratégico da administração, assegurando a continuidade do fornecimento e a ampliação do acesso a condições vantajosas já pactuadas.

3.3. Registre-se que o Tribunal de Contas de Pernambuco, em sessão plenária, sedimentou entendimento quanto à possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços, por outros órgãos e entidades:

É possível haver adesão à ata de registro de preços (carona) de um município gerenciada por órgãos e entidades de outro município, desde que o Sistema de Registro de Preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.770/2023” (TCE/PE, Acórdão nº 299/2024 – Pleno, Processo TCE-PE nº 23100248-8 (Consulta), Relator: Conselheiro-Substituto Carlos Pimentel)

3.4. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas e submetidas à Secretaria de Educação e Esportes, gerenciadora da Ata de Registro de Preços, acompanhadas da justificativa para a adesão, e enviadas por meio dos canais indicados, telefone (81) 3101-0020, ramal do gabinete 1013 e e-mail educacao@caruaru.g12.br. O pedido será avaliado e, caso autorizado, deverá respeitar os critérios de compatibilidade e planejamento para garantir o equilíbrio do contrato.

3.5. Para o controle e estimativa de quantidades passíveis de aquisição pelos órgãos ou entidades não participantes, deverão ser observados os seguintes limites:

a) A adesão individual de cada órgão ou entidade não participante será limitada a até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

b) O total de adesões, cumulativamente, não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo inicialmente registrado, garantindo-se a viabilidade operacional e financeira do contrato principal.

3.6. O órgão gerenciador se reserva o direito de analisar o impacto das adesões, considerando a garantia de atendimento prioritário às demandas dos órgãos participantes originais, conforme previsto no planejamento da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

4.1. O Órgão Gerenciador será a **Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC** do Município do Caruaru/PE.

4.2. Os Órgãos Participantes serão a **Secretaria Municipal de Saúde – SMS** e a **Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS** do Município do Caruaru/PE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 1º. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas, conforme art. 84, *caput*, da Lei 14.133/21 e art. 29 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2º. A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá importar na renovação dos quantitativos iniciais, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal 035/2024.

§ 3º. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 4º. Quanto à vigência dos contratos advindos da ARP, o prazo será definido quando do pedido de elaboração do instrumento contratual.

§ 5º. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no horário das **08h às 13h**, de acordo com a periodicidade definida por cada secretaria demandante, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será emitida pelo departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, para atendimento aos locais indicados para entrega.

6.2. Os locais de entrega estão discriminados, por órgão e/ou entidade, conforme **Anexo I desta Ata**.

6.3. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização de visita prévia aos locais de entrega, para fins de conhecimento antecipado das condições de fornecimento.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue **parceladamente**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

6.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas **embalagens originais, lacradas e íntegras**, de forma a garantir a segurança quanto à sua originalidade e integridade, devidamente embalados conforme praxe do fabricante, protegidos durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material contido, volume, data de fabricação, fabricante e procedência, devendo ser transportados em veículos **com temperatura controlada (entre 18°C e 25°C)**, bem como em conformidade com as demais exigências da legislação vigente.

6.6. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações deste Termo de Referência, **sem ônus para a Administração**, no prazo máximo

de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto, sempre que:

- a) Forem constatadas embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes ou demais normas aplicáveis;
- c) Forem identificados produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto estiver em desacordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor, textura e aspecto, dentro do prazo de validade;
- f) O produto apresentar temperatura superior à estabelecida nas especificações técnicas, no ato da entrega.

6.8. Havendo suspeita quanto às especificações técnicas ou à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial, cujo ônus será de responsabilidade do fornecedor, para verificação da conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

6.9. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à entrega de gêneros alimentícios, de modo a garantir sua integridade até o destino final, observados os quantitativos, prazos de validade e locais de entrega informados nas Ordens de Fornecimento.

6.10. O recebimento dos produtos será realizado pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão ou entidade participante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

6.11. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade, conforme as especificações constantes no item 3 e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante atesto do setor responsável.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

7.1. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do objeto, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência da ARP/Contrato, houver prorrogação da Ata/Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do **orçamento estimado**, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela fornecedora à Administração Pública, durante a vigência da ARP/Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentação comprobatória, em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

7.3. A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.

7.4. A aceitação da prorrogação da Ata/Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

7.5. Em caso de celebração de contrato decorrente da ARP, **nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido**, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte:

7.6. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

7.8. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 126/2022 e pela Lei Complementar 200/2023.

7.9. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

7.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP/Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea “d”, do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.11. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

7.12. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

7.13. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.14.5. Qualquer revisão de preços registrada será formalizada mediante termo aditivo à Ata/Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.

8.14.6. Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública poderá suspender novas autorizações de fornecimento ou adesão à Ata, mediante solicitação da fornecedora.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1. As despesas decorrentes da ata de registro de preços ocorrerão pela fonte de recurso do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do sistema de registro de preços, conforme indicadas abaixo:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1210 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.128 - Suporte às Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

Destinação: 1.550.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 111 - MSC - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Destinação: 1.552.0000 - Sem Marcador Definido

Unidade gestora: 43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru

Órgão orçamentário: 31000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.1023 - Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 151 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação: 1.600.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 153 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – CUSTEIO

Destinação: 1.621.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 175 - MSC - 1.600.3110 - Emendas Individuais União - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade gestora: 43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru

Órgão orçamentário: 34000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Unidade orçamentária: 34001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Ação: 2.5001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 827 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 2.7011 - Suporte as Atividades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Unidade orçamentária: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 826 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.5037 - Suporte as Atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.5039 - Manutenção das atividades do SCFV

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Destinação: 1.660.0000 - Sem Marcador Definido

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;

- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

11.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

11.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado quando ele:

- I - Descumprir de forma injustificada às condições da Ata de Registro de Preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- III - sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Município de Caruaru-PE, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV - não aceitar o preço revisado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- V - passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

VI - decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III será formalizado por despacho do Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurados o contraditório e a ampla defesa, consoante disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 035/2024.

§ 2. A extinção do registro do FORNECEDOR não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, diante das seguintes situações:

I - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução dos serviços;

II - razões de interesse público, justificadas pelo Secretário do ÓRGÃO GERENCIADOR.

§ 1º. O FORNECEDOR será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação acerca do cancelamento.

§ 2º. A notificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ser promovida por meio eletrônico ou outro meio hábil, nos termos do art. 39, § 1º, do Decreto Municipal nº 035/2024.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores abaixo designados:

ÓRGÃO	FISCAL, GESTOR E SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	GESTOR TITULAR: Taciana Angélica De Carvalho Silva, Gestora De Contratos E Convênios, Matrícula: 561998 GESTOR SUPLENTE: Luciana Ferreira Da Paz, Gerente de Análise de Processos, Matrícula: 561985 FISCAL TITULAR: Paula Fernanda Cordeiro, Coordenadora de Nutrição/Atenção Especializada, Matrícula: 56.017-4 FISCAL SUPLENTE: Gustavo Ferreira Santana, Apoiador Administrativo da SMS, Matrícula: 18.144-7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEDUC	GESTORA TITULAR: Angélica Juliana de Azevedo, Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar, Matrícula: 56.193-3; FISCAL TITULAR: Wilber Lucas Bernardino Silva Motta, Gerente II, Matrícula: 56.174-9; FISCAL SUPLENTE: Anna Priscilla de Deus Silva, Coordenadora II, Matrícula: 56.022-9.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME – SAS	GESTORA TITULAR: Elizabeth Regina da Silva, matrícula nº 52.660-7 GESTORA SUPLENTE: Priscila Dolores Sales de Azevedo, Matrícula nº 55.999-2 FISCAL TITULAR: Pamela Bezerra Guedes, Matrícula nº 56.064-1 FISCAL SUPLENTE: Mayara Morgana Costa Silva, Matrícula nº 55.999-1

14.2. O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14 1333 de 2021.

14.3. As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

14.4. Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Todas as comunicações entre as partes serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Parágrafo único. O FORNECEDOR, por meio de endereço de e-mail válido, fornecido na etapa de contratação, compromete-se a receber todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS

16.1. Conforme dispõe o art. 28, § 4º, do Decreto Municipal nº 035/2024, os preços registrados na presente Ata, como condição de sua eficácia, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS TOLERÂNCIAS

17.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas nesta Ata de Registro de Preços, as quais permanecerão íntegras.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Órgão Gerenciador

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Fornecedor Registrado

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**LOCAIS DE ENTREGA****1. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE SAÚDE):**

A periodicidade de entrega deve ser quinzenal ou de acordo com a necessidade das unidades, devendo ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

SIGLA	NOME DA UNIDADE POR EXTENSO	ENDEREÇO
MSDP	MATERNIDADE SANTA DULCE DOS POBRES	Rua 9 – Luiz Gonzaga (atrás do Hospital Mestre Vitalino)
HMMA	HOSPITAL MANOEL AFONSO	Rua Quitéria Francisca Silva, 494 – Maria Auxiliadora
UPA BV	UPA BOA VISTA	Rua Paraense, SN – Boa Vista
UPA SAL	UPA SALGADO	Rua Rodopiano Florêncio, SN – Salgado
UPA REN	UPA RENDEIRAS	Rua Major João Coelho, SN – Rendeiras
SAMU	SAMU	Rua Azeredo Coutinho, 430 – Petrópolis
CAPS AD E III	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Rio Formoso, S/N – Boa Vista
RT1	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Lenilson de Araújo Melo, 44, Indianópolis
RT2	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	Rua Tenente Antônio João, 58 - Maurício de Nassau

2. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

A periodicidade será definida em plano de logística elaborado pela SEDUC. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade no depósito da merenda escolar situado na Av. Edinalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 0001 e 0002, Nova Caruaru – Caruaru/PE.

3. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME):

A periodicidade das entregas se dará ante a demanda dos Equipamentos Sociais atendidos. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, sito à Rua José Chagas Filho, 242, Jardim Panorama, Caruaru/PE, CEP: 55044-050, das 8h às 15h.

ANEXO V**MINUTA DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 029/2026 – UC-G.
Pregão Eletrônico nº 90029/2026 – UC-G.
Registro de Preços nº 006/2026 – UC-G
Contrato nº ____/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUARU POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE CARUARU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.536/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA DE _____**, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a), _____, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº ____, com sede _____, na cidade de ____, Estado de ____, neste ato representada por seu sócio – gerente, Sr. ____, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 90029/2026 - UC-G** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: CEREAIS**, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde – SMS, do Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome – SAS e da Secretaria de Educação e Esportes – SEDUC, da Prefeitura Municipal de Caruaru (PMC), durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital, sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Contratante, através de Ordem de Fornecimento, nos locais indicados no ANEXO I deste contrato.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Contratante executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Plano Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, podendo ser prorrogado, sucessivamente, respeitada a vigência máxima dos Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de **até 72 horas, contadas em dias úteis**, a contar da data da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis, justificadamente, à critério do órgão/entidade demandante.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de **até 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, o objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o **VALOR TOTAL** de R\$ ____ (____). Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos ITENS____ do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo, posto que são os constantes do Certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO						

3.2. Os quantitativos estimados por órgão/entidade participante serão divididos conforme detalhado a seguir:

ITEM	SMS	SEDUC	SAS

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da contratada, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da liquidação da despesa no sistema contábil, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 112, de 26 de dezembro de 2024, desde que mantidas as condições de habilitação e inexistam fatos impeditivos imputáveis à adjudicatária.

§ 2º - Os pagamentos serão realizados de forma **integral**, em correspondência aos produtos **efetivamente entregues no período de referência**, devidamente atestados pelo setor competente.

§ 3º - A nota fiscal devidamente atestada deverá ser apresentada no setor contábil da sede de cada órgão ou entidade demandante, conforme o caso:

- **SEDUC** - Gerência Financeira, situada na Av. Cícero José Dutra, s/n, Bairro Petrópolis, Caruaru/PE;
- **SAS** - Praça Pedro de Souza, n.º 30 – Bairro: Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, CEP: 55.002-110;
- **SMS** - Avenida Vera Cruz, nº 654, Bairro São Francisco, Caruaru/PE.

§ 4º - Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos atualizados:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

§ 5º - O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente preenchida, acompanhada da

indicação do banco, agência e conta bancária da contratada.

§ 6º - Não será admitido, sob qualquer hipótese, **pagamento antecipado**.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação por parte da contratada, não sendo tal situação geradora de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal apresentada com erro ou que contenha qualquer circunstância que impeça ou desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada para correção, ficando **interrompido o prazo previsto no § 1º**, que será reiniciado a partir da regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não ensejarão direito à atualização monetária.

§ 10º - A adjudicatária não poderá emitir nota fiscal ou fatura com **CNPJ diverso** daquele constante no contrato.

§ 11º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do objeto, exceto quando, após o período de 12 (doze) meses iniciais de vigência da ARP/Contrato, houver prorrogação da Ata/Contrato, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado desde a data do **orçamento estimado**, em consonância com o artigo 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 12º - O pedido de reajuste deverá ser formalmente requerido pela fornecedora à Administração Pública, durante a vigência da ARP/Contrato e antes de eventual prorrogação, acompanhado de documentação comprobatória, em conformidade com o Acórdão nº 1894/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE).

§ 13º - A Administração Pública terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento, para analisar e responder ao pedido, podendo o reajuste ser formalizado mediante apostilamento.

§ 14º - A aceitação da prorrogação da Ata/Contrato sem a formalização do reajuste ou a ausência de requerimento tempestivo implicará na preclusão do direito ao reajuste referente ao período prorrogado, não sendo admitidas solicitações retroativas.

§ 15º - Em caso de celebração de contrato decorrente da ARP, **nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste** ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do índice definido na cláusula primeira deste contrato, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte:

§ 16º - Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

§ 17º - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, observadas as demais condições desta cláusula.

§ 18º - O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional n. 126/2022 e pela Lei Complementar 200/2023.

§ 19º - O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato.

§ 20º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ARP/Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", do artigo 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 21º - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 22º - A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 23º - O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 24º - Qualquer revisão de preços registrada será formalizada mediante termo aditivo à Ata/Contrato, podendo ser solicitada nova planilha de composição de custos e formação de preço, quando necessário.

§ 25º - Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Pública poderá suspender novas autorizações de fornecimento ou adesão à Ata, mediante solicitação da fornecedora.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caruaru

Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade orçamentária: 11001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Função: 12 – Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 1210 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ação: 2.128 - Suporte às Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 109 - MSC - 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE)

Destinação: 1.550.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 111 - MSC - 1.552.0000 Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)

Destinação: 1.552.0000 - Sem Marcador Definido

Unidade gestora: 43008 - Fundo Municipal de Saúde de Caruaru

Órgão orçamentário: 31000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 31002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 1002 - ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação: 2.1023 - Manutenção das ações de assistência de média e alta complexidade.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 103 - MSC - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012)

Destinação: 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 151 - MSC - 1.600.0000 Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação: 1.600.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 153 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual – CUSTEIO

Destinação: 1.621.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 175 - MSC - 1.600.3110 - Emendas Individuais União - Recursos do SUS do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Destinação: 1.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Unidade gestora: 43010 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caruaru

Órgão orçamentário: 34000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Unidade orçamentária: 34001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME

Ação: 2.5001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 827 - POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação: 2.7011 - Suporte as Atividades do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Unidade orçamentária: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 826 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.5037 - Suporte as Atividades do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa: 802 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2.5039 - Manutenção das atividades do SCFV

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 101 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios

Destinação: 1.501.0000 - Sem Marcador Definido

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de recurso: 125 - MSC - 1.660.0000 Recursos Transferidos pelo FNAS

Destinação: 1.660.0000 - Sem Marcador Definido

5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no horário das **08h às 13h**, de acordo com a periodicidade definida por cada secretaria demandante, conforme Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contadas em dias úteis, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual será emitida pelo departamento responsável de cada demandante, por meio eletrônico, para atendimento aos locais indicados para entrega.

5.2. Os locais de entrega estão discriminados, por órgão e/ou entidade, conforme **Anexo I deste Contrato**.

5.3. Fica a critério do(s) licitante(s) a realização de visita prévia aos locais de entrega, para fins de conhecimento antecipado das condições de fornecimento.

5.4. O objeto desta contratação deverá ser entregue **parceladamente**, pelas empresas licitantes vencedoras, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelos órgãos e entidades participantes, de acordo com suas necessidades.

5.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas **embalagens originais, lacradas e íntegras**, de forma a garantir a segurança quanto à sua originalidade e integridade, devidamente embalados conforme praxe do fabricante, protegidos durante o transporte e armazenamento, contendo informações como material contido, volume, data de fabricação, fabricante e procedência, devendo ser transportados em veículos **com temperatura controlada (entre 18°C e 25°C)**, bem como em conformidade com as demais exigências da legislação vigente.

5.6. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s) por não atender(em) às especificações deste Termo de Referência, **sem ônus para a Administração**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto, sempre que:

- a) Forem constatadas embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às legislações sanitárias vigentes ou demais normas aplicáveis;
- c) Forem identificados produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto estiver em desacordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas previstas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor, textura e aspecto, dentro do prazo de validade;
- f) O produto apresentar temperatura superior à estabelecida nas especificações técnicas, no ato da entrega.

5.8. Havendo suspeita quanto às especificações técnicas ou à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria/Entidade demandante poderá solicitar análise laboratorial, cujo ônus será de responsabilidade do fornecedor, para verificação da conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

5.9. Os produtos deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária aplicáveis à entrega de gêneros alimentícios, de modo a garantir sua integridade até o destino final, observados os quantitativos, prazos de validade e locais de entrega informados nas Ordens de Fornecimento.

5.10. O recebimento dos produtos será realizado pelo Departamento de Alimentação/Nutrição de cada órgão ou entidade participante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, para fins de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

5.11. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após a verificação da qualidade e da quantidade, conforme as especificações constantes no item 3 e na respectiva Ordem de Fornecimento, mediante atesto do setor responsável.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE

I. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- VI. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- II. Manter-se, durante toda a vigência e execução da Ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- III. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A Não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- V. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VI. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- VII. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- IX. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- X. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XI. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XII. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XIII. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XIV. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XV. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XVI. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Para apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru, deverão ser observadas as disposições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.2. Nas contratações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Caruaru, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das seguintes condutas previstas nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas citadas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

9.4. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual, sujeitará o infrator às sanções cabíveis cumulativamente em que haja incorrido, observadas as disposições dos §1º e §2º do art. 12 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.5. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 13 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.6. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, devendo observar os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no artigo 16 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 17 do Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.11. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.12. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

§ 1º - A gestão e fiscalização do Contrato será realizada pelos servidores abaixo designados:

ÓRGÃO	FISCAL, GESTOR E SUPLENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	GESTOR TITULAR: Taciana Angélica De Carvalho Silva, Gestora De Contratos E Convênios, Matrícula: 561998 GESTOR SUPLENTE: Luciana Ferreira Da Paz, Gerente de Análise de Processos, Matrícula: 561985 FISCAL TITULAR: Paula Fernanda Cordeiro, Coordenadora de Nutrição/Atenção Especializada, Matrícula: 56.017-4 FISCAL SUPLENTE: Gustavo Ferreira Santana, Apoiador Administrativo da SMS, Matrícula: 18.144-7
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES – SEDUC	GESTORA TITULAR: Angélica Juliana de Azevedo, Gerente de Nutrição e Alimentação Escolar, Matrícula: 56.193-3; FISCAL TITULAR: Wilber Lucas Bernardino Silva Motta, Gerente II, Matrícula: 56.174-9; FISCAL SUPLENTE: Anna Priscilla de Deus Silva, Coordenadora II, Matrícula: 56.022-9.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME – SAS	GESTORA TITULAR: Elizabeth Regina da Silva, matrícula nº 52.660-7 GESTORA SUPLENTE: Priscila Dolores Sales de Azevedo, Matrícula nº 55.999-2 FISCAL TITULAR: Pamela Bezerra Guedes, Matrícula nº 56.064-1 FISCAL SUPLENTE: Mayara Morgana Costa Silva, Matrícula nº 55.999-1

§ 2º - O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo I do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência

desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - As atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais do Contrato se encontram, pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 18 do Decreto nº 075, de 29 de setembro de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

§ 4º - Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, os Gestores e Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução, adotando as medidas necessárias para a regularização de falhas ou defeitos observados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

§ 1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

§ 2. Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,99 (três reais, noventa e nove centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
--	----------------------------

Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
A partir de R\$ 100.000,00	UFM s 500

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

16.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

§ 1. É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

§ 2. E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma caruaru.1doc.com.br

Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CARUARU/PE
SECRETARIA DE _____

– Secretária
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

ANEXO I DO CONTRATO**LOCAIS DE ENTREGA****1. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE SAÚDE):**

A periodicidade de entrega deve ser quinzenal ou de acordo com a necessidade das unidades, devendo ser entregues nos endereços abaixo relacionados:

SIGLA	NOME DA UNIDADE POR EXTENSO	ENDEREÇO
MSDP	MATERNIDADE SANTA DULCE DOS POBRES	Rua 9 – Luiz Gonzaga (atrás do Hospital Mestre Vitalino)
HMMA	HOSPITAL MANOEL AFONSO	Rua Quitéria Francisca Silva, 494 – Maria Auxiliadora
UPA BV	UPA BOA VISTA	Rua Paraense, SN – Boa Vista
UPA SAL	UPA SALGADO	Rua Rodopiano Florêncio, SN – Salgado
UPA REN	UPA RENDEIRAS	Rua Major João Coelho, SN – Rendeiras
SAMU	SAMU	Rua Azeredo Coutinho, 430 – Petrópolis
CAPS AD E III	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	Rua Rio Formoso, S/N – Boa Vista
RT1	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA I	Rua Lenilson de Araújo Melo, 44, Indianópolis
RT2	RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA II	Rua Tenente Antônio João, 58 - Maurício de Nassau

4. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO):

A periodicidade será definida em plano de logística elaborado pela SEDUC. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade no depósito da merenda escolar situado na Av. Edinalva Bernardo Siqueira, Loteamento Parque Residencial, Lote 0001 e 0002, Nova Caruaru – Caruaru/PE.

5. Local e Periodicidade de entrega (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME):

A periodicidade das entregas se dará ante a demanda dos Equipamentos Sociais atendidos. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central, sito à Rua José Chagas Filho, 242, Jardim Panorama, Caruaru/PE, CEP: 55044-050, das 8h às 15h.